



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-1604001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de TOMÉ-AÇU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-1604001**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE REESTRUTURAR A SALA DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE TOMÉ-AÇU/PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: E M DE F GUIMARÃES; C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 406, Centro, Concórdia do Pará PA, (91) 3728-1112, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. nº 480.420.302-82, R.G. nº 1846791 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CADEIRA RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO ENCOSTO: POLIPROPILENO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO;	UNIDADE	3.00	89,000	267,00
00011	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO;	UNIDADE	1.00	1.650,000	1.650,00
00015	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i5 OU ADM A10 OU SIMILAR, 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES, VELOCIDADES DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD RM, MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)GIGABYTES, EM 02(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR;TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600X900 PIXEL; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE	UNIDADE	1.00	3.999,000	3.999,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



ROLAGEM (SCROLL); INTERFACE DE REDE 10/100/1000
 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N;
 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS); BATERIA
 RECARGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06
 (SEIS) CÉDULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM
 O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01(UMA) HDMI
 OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO;
 WEBCAM FULL HD (1080p); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE
 MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E
 ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ
 SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;
 GARANTIA DE 12 MESES;

VALOR TOTAL R\$ 5.916,00

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à R JOAO NUNES DE SOUZA n125 RODOVIA BR 316 KM 8,
 AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 3182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91,
 R.G. nº 4077885 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	4.00	59,000	236,00
	Lanterna clínica tipo Led.				
00006	OTOSCÓPIO SIMPLES	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON; COMPUSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS				

VALOR TOTAL R\$ 1.236,00

Empresa: MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO 01750797224; C.N.P.J. nº 40.339.609/0001-04, estabelecida à PSG LAVA PES N 100,
 TELEGRAFO SEM F, Belém PA, (91) 98266-6100, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO, C.P.F. nº
 017.507.972-24, R.G. nº 6466387 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA DE EXAMES	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO/AÇO INOX; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG; ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS				
00003	CARRO DE CURATIVOS	UNIDADE	1.00	790,000	790,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA;				
00007	ARMARIO VITRINE	UNIDADE	1.00	780,000	780,00
	NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI				
00008	POLTRONA HOSPITALAR	UNIDADE	1.00	885,000	885,00
	DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: ATÉ 120KG				
00010	MESA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	1.00	290,000	290,00
	GAVETAS: 02, FERRO PINTADO MATERIAIS DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES				
00013	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	1.00	245,000	245,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL				
00014	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UNIDADE	1.00	1.935,000	1.935,00
	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IM PRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4, A5, CARTA E OFÍCIO;CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.				

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO, TOMÉ-AÇU/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



VALOR TOTAL R\$ 5.925,00

Empresa: JARAGUA MERCANTIL - EIRELI; C.N.P.J. nº 13.390.706/0001-59, estabelecida à R CEREJEIRA, JARDIM QUEIROZ, Cambé PR, (43) 3029-1403, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA CRISTINA PANTOJA, C.P.F. nº 954.767.849-34, R.G. nº 47647037 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	EMISSIONES OTOACUSTICAS TRIAGEM EQUIPAMENTO PORTÁTIL E AUTOMÁTICO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE REALIZA TESTE COM OS SEGUINTE MÓDULOS: PRODUTO DE DISTORÇÃO(PD) E TRANSIENTE(TE), FAIXA DE INTENSIDADE EM TORNO DE 40dB A 70dB PD E 83dB TE. DEVE APRESENTAR SISTEMA PASSA/FALHA, FAIXA DE FREQUENCIA, FAIXA DE INTENSIDADE DE ESTÍMULO, SAIDA MÁXIMA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 EXAMES E REALIZAR A IMPRESSÃO DO RESULTADO. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO CONJUNTO DE OLIVAS DE VARIOS TAMANHOS,IMPRESSORA,SOFTWARE, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, BATERIA RECARRÉGAVEL E MALETA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2.00	26.200,000	52.400,00

VALOR TOTAL R\$ 52.400,00

Empresa: MUNDIVOX IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE APARELHOS AUD; C.N.P.J. nº 15.840.753/0001-82, estabelecida à R MANOEL COELHO, centro, São Caetano do Sul SP, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO SERGIO DIAS, C.P.F. nº 056.099.818-08, R.G. nº 153317231 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BERA TRIAGEM EQUIPAMENTO PORTÁTIL QUE REALIZA TESTE ABR AUTOMATIZADO E POSSUI SISTEMA PASSA/FALHA; MEMÓRIA; SOFTWARE. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PASTA ABRASIVA E CONDUTIVA, ELETRODOS, CONJUNTO DE OLIVAS DE VARIOS TAMANHOS, IMPRESSORA, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, BATERIA RECARRÉGAVEL E MALETA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2.00	49.999,900	99.999,80

VALOR TOTAL R\$ 99.999,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO, TOMÉ-AÇU/PA



que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-1604001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-1604001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TOMÉ-AÇU-PA, 29 de Junho de 2021

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

E M DE F GUIMARÃES
C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO 01750797224
C.N.P.J. nº 40.339.609/0001-04
CONTRATADO

JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
C.N.P.J. nº 13.390.706/0001-59
CONTRATADO

MUNDIVOXx IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE APARELHOS AUD
C.N.P.J. nº 15.840.753/0001-82
CONTRATADO